



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gabinete da Prefeita
Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 032/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o Feriado Municipal do dia 22 de novembro, alusivo à comemoração do dia da emancipação política do município de São Luís do Curu, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU, do Estado do Ceará, Carolina de Araújo Ramalho Pequeno, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua a Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o importante papel social e funcional que presta os serviços públicos para o nosso Município;

CONSIDERANDO que no dia 22 de novembro o Município de São Luís do Curu completará 67 anos de Emancipação Política;

CONSIDERANDO que por princípio de economicidade de toda ordem, não será aconselhável o funcionário das repartições públicas municipais nos dias 23 de novembro de 2018, sexta-feira, diante o feriado municipal na quinta-feira;

CONSIDERANDO, ainda que a manutenção do expediente do dia 23/11/2018 (sexta-feira), em sua normalidade, seria contraproducente;

DECRETA:

Art. 1. Fica **DECRETADO FERIADO MUNICIPAL**, no dia 22 de novembro do ano em curso, no Município de São Luís do Curu, tendo em vista que esta data é consagrada a comemoração do dia de **Emancipação Política** do nosso Município.

Art. 2. Fica **DECRETADO ponto facultativo**, aos servidores/empregados dos órgãos das repartições públicas municipais no dia 23 de novembro de 2018 (sexta-feira), excetuados os serviços públicos de urgência e emergência.

§1º. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigência técnicas ou por motivos de interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gabinete da Prefeita
Gestão 2017/2020

§2º. Caso exista alguma ação administrativa agendada para esta data, ficará mantida esta data.

§3º. Diante o planejamento prévio e a obrigatoriedade do cumprimento do cronograma escolar nas escolas públicas municipais, e diante o calendário letivo de 2018, ficará mantido expediente normal em todas as unidades administrativas e escolares da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3. Recomenda-se aos dirigentes dos Órgãos e Entidades para que planeje as atividades para que seja preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu/CE, em 21 de novembro de 2018.


Carolina de Araújo Ramalho Pequeno
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gabinete da Prefeita
Gestão 2017/2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), foi PUBLICADO, o DECRETO Nº 032/2018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018, que "Dispõe sobre o Feriado Municipal do dia 22 de novembro, alusivo à comemoração do dia da emancipação política do município de São Luís do Curu, e dá outras providências", no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu e na Câmara Municipal de São Luís do Curu, na formado do Art. 81 da Lei Orgânica Municipal de São Luís do Curu e da Decisão firmada pelo STJ, no Recurso Especial nº 105.232 (96006484/Ceará).

Vito Gomes de Araújo
OAB-CE Nº 35.875
Procurador Geral do Município


VITO GOMES DE ARAÚJO
Procurador Geral do Município